DECRETO Nº. 036 DE 19 DE MAIO DE 2022.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional DST/AIDS, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos;

CONSIDERANDO que o município de Rubelita está inserido no Projeto "Sífilis Não", parceria entre o Ministério da Saúde e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com apoio da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), e foi pactuado em 2017 na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com o enfoque central de reduzir a sífilis adquirida e eliminar a sífilis congênita no Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção a Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais; com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo:

I - Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais no

município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

II - Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais.

III - Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério.

IV - Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério.

V - Elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no município.

VI - Executar ações conjuntas.

VII - Propor apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão HIV, Sífilis, Hepatites Virais.

Art. 2º São membros do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais:

I - um representante titular e um representante suplente da Coordenação de Atenção Primária em Saúde;

II - um representante titular e um representante suplente do Laboratório Municipal de Analises Clinicas de Rubelita;

III - um representante titular e um representante suplente da Vigilância Epidemiológica;

IV - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita;

V - um representante titular e um representante suplente da Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º A Coordenação no Comitê será exercida pela representante titular da Coordenação de Atenção Primaria e a vice coordenação pelo representante do Laboratório Municipal de Analises Clinicas de Rubelita.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada função pública relevante

honorífica e não remunerada.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados pelos titulares dos Órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Decreto, para terem um mandato de quatro anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rubelita, 19 de maio de 2022.

_____

José Trindade Ferreira

Prefeito Municipal